



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 059/70 - TRATA DA FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO, DA LEGISLATURA 1971/1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faça saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica Fixado em Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) os subsídios mensais do Prefeito e em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), os subsídios mensais do Vice-Prefeito, que serão eleitos em 15 de Novembro - próximo, com exercício a partir de 1971 até 1973.
- Art. 2º - Fica também fixado em Cr\$ 400,00 (quatrocentos - cruzeiros), a verba mensal de representação do mesmo Prefeito, e relativa ao mesmo período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 1970



Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.



Secretária